CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PROJETO DE LEI CM Nº. 08/2021

Altera o Anexo I – Cargos de Provimento efetivo e o Anexo II da Lei 1.132/2011, de 27 de dezembro de 2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 51, inciso IV da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Cargos de Provimento efetivo e o Anexo II da Lei 1.132/2011, de 27 de dezembro de 2011.

I- O Anexo I - cargos de provimento efetivo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº CARGOS VAGAS	VENCIMENTO INICIAL R$
Auxiliar de Serviços Gerais	CM-ASS	3	R$ 1.793,21
Auxiliar Legislativo	CM-ALE	2	R$ 3.037,27
Secretária Executiva	CM-DSE	1	R$ 6.060,95
Contabilista	CM-CTT	1	R$ 6.060,95
Controlador	CM-CTI	1	R$ 6.528,53
Jardineiro	CM-JAR	1	R$ 1.793,21
Motorista	CM-MOT	1	R$ 1.793,21
Operador de som	CM-OPS	1	R$ 1.793,21
Recepcionista	CM-RCP	1	R$ 2.169,46
Telefonista	CM-TEL	1	R$ 2.169,46
Técnico em Computação	CM-TCO	1	R$ 2.169,46
Vigia	CM-VIG	2	R$ 1.793,21

II - O Anexo II - **vencimentos, progressão vertical e horizontal dos cargos efetivos do legislativo,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
VENCIMENTOS, PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL DOS CARGOS EFETIVOS DO LEGISLATIVO

	A		B		C		D		F	
0	1.793,21	1.882,87	2.169,46	2.277,93	3.037,27	3.189,13	6.060,95	6.364,00	6.528,53	6.854,96
1	1.829,07	1.920,53	2.212,85	2.323,49	3.098,02	3.252,92	6.182,17	6.491,28	6.659,10	6.792,28
2	1.865,66	1.958,94	2.257,11	2.369,96	3.159,98	3.317,97	6.305,81	6.621,10	6.792,28	6.928,13
3	1.902,97	1.998,12	2.302,25	2.417,36	3.223,18	3.384,33	6.431,93	6.753,53	6.928,13	7.066,69
4	1.941,03	2.038,08	2.348,29	2.465,71	3.287,64	3.452,02	6.560,57	6.888,60	7.066,69	7.208,02
5	1.979,85	2.078,84	2.395,26	2.515,02	3.353,39	3.521,06	6.691,78	7.026,37	7.208,02	7.352,19
6	2.019,45	2.120,42	2.443,16	2.565,32	3.420,46	3.591,48	6.825,61	7.166,89	7.352,19	7.499,23
7	2.059,83	2.162,83	2.492,03	2.616,63	3.488,87	3.663,31	6.962,13	7.310,23	7.499,23	7.649,21
8	2.101,03	2.206,08	2.541,87	2.668,96	3.558,65	3.736,58	7.101,37	7.456,44	7.649,21	7.802,20
9	2.143,05	2.250,20	2.592,71	2.722,34	3.629,82	3.811,31	7.243,40	7.605,57	7.802,20	7.958,24
10	2.185,91	2.295,21	2.644,56	2.776,79	3.702,42	3.887,54	7.388,26	7.757,68	7.958,24	8.117,41
11	2.229,63	2.341,11	2.697,45	2.832,32	3.776,46	3.965,29	7.536,03	7.912,83	8.117,41	8.279,75
12	2.274,22	2.387,94	2.751,40	2.888,97	3.851,99	4.044,59	7.686,75	8.071,09	8.279,75	8.445,35
13	2.319,71	2.435,69	2.806,43	2.946,75	3.929,03	4.125,48	7.840,49	8.232,51	8.445,35	8.614,26
14	2.366,10	2.484,41	2.862,56	3.005,68	4.007,61	4.207,99	7.997,29	8.397,16	8.614,26	8.786,54
15	2.413,42	2.534,10	2.919,81	3.065,80	4.087,77	4.292,15	8.157,24	8.565,10	8.786,54	8.962,27
16	2.461,69	2.584,78	2.978,20	3.127,11	4.169,52	4.378,00	8.320,39	8.736,40	8.962,27	9.141,52
17	2.510,93	2.636,47	3.037,77	3.189,66	4.252,91	4.465,56	8.486,79	8.911,13	9.141,52	9.324,35
18	2.561,15	2.689,20	3.098,52	3.253,45	4.337,97	4.554,87	8.656,53	9.089,36	9.324,35	9.510,84
19	2.612,37	2.742,99	3.160,49	3.318,52	4.424,73	4.645,97	8.829,66	9.271,14	9.510,84	9.701,05
20	2.664,62	2.797,85	3.223,70	3.384,89	4.513,22	4.738,88	9.006,25	9.456,57	9.701,05	9.895,07
21	2.717,91	2.853,80	3.288,18	3.452,59	4.603,49	4.833,66	9.186,38	9.645,70	9.895,07	10.092,97
22	2.772,27	2.910,88	3.353,94	3.521,64	4.695,56	4.930,34	9.370,11	9.838,61	10.092,97	10.294,83
23	2.827,71	2.969,10	3.421,02	3.592,07	4.789,47	5.028,94	9.557,51	10.035,38	10.294,83	10.500,73
24	2.884,27	3.028,48	3.489,44	3.663,91	4.885,26	5.129,52	9.748,66	10.236,09	10.500,73	10.710,75
25	2.941,95	3.089,05	3.559,23	3.737,19	4.982,96	5.232,11	9.943,63	10.440,81	10.710,75	10.924,96

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente

Érica de Souza Queiroz
Vice-Presidente

Pedro Emilio Martins Maia
1º Secretário

Wagner Alves da Silva
2º Secretário

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para oferecer Parecer.
Sala das Sessões, 30 / 12 / 2021
Presidente
Membro Presidente Comissão

Aprovado em duas discussão
por unanimidade
Sala das Sessões em 30 / 12 / 2021
O Presidente

À Comissão de Finanças e Orçamento para oferecer Parecer.
Sala das Sessões, 30 / 12 / 2021
Presidente
Membro Presidente Comissão

À Sanção
Sala das Sessões em 30/12/2021
O Presidente

04

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI DA CMC N°008/2.021
Autoria: CÂMARA MUNICIPAL
Ementa: "Altera o Anexo I – Cargos de Provimento efetivo e o Anexo II da Lei 1,132/2011 – de 27.12.2011, da Câmara Municipal de Carneirinho-MG."

SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de LEI DA CMC N°008/2.021, altera o Anexo I – Cargos de Provimento efetivo e o Anexo II da Lei 1,132/2011 – de 27.12.2011, da Câmara Municipal de Carneirinho-MG."

c

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo na nossa Carta Magna, na Lei Orgânica do Município de Carneirinho e nas Leis 101/00 e Lei 4.320/640/64.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo, conforme dispõe o art. 30, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei Orgânica Municipal, subsidiado nos artigos 37, item X, da nossa Carta Magna.

Assim, o presente tem por escopo, alterar o Anexo I – Cargos de Provimento efetivo e o Anexo II da Lei 1,132/2011 – de 27.12.2011, da Câmara Municipal de Carneirinho-MG."

c

III - CONCLUSÃO

Dessarte, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de LEI DA CMC N°008/2.021, altera o Anexo I – Cargos de Provimento efetivo e o Anexo II da Lei 1,132/2011 – de 27.12.2011, da Câmara Municipal de Carneirinho-MG."

c

05

De tal sorte, o objeto do r. projeto, visa *alterar o Anexo I – Cargos de Provimento efetivo e o Anexo II da Lei 1,132/2011 – de 27.12.2011, da Câmara Municipal de Carneirinho-MG."*

In fine, é justo discorrer, que, a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Carneirinho/MG, 30 de Dezembro de 2021.

Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
PROJETO DE LEI CMC N.º: 08/2021	Altera o Anexo I – Cargos de Provimento efetivo e o Anexo II da Lei 1.132/2011, de 27 de dezembro de 2011.

AUTORIA	VOTAÇÃO
MESA DIRETORA	Maioria simples
DATA DE RECEBIMENTO	**Analisado pela Assessoria Jurídica em:**
30/12/2021	30/12/2021

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)	
14ª. Reunião Extraordinária	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em 30/12/2021 Visto do Pres: **Maria Aparecida de Oliveira Queiroz**	
Entregue ao Relator em 30/12/2021 Visto do Relator: **Erica de Souza Queiroz**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. em 30/12/2021 Visto do Pres: **Joaquim Madale4na Severino de Almeida**	
Entregue ao Relator em 30/12/2021 Visto do Relator: **Fábio Samartino**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF em 30/12/2021 Visto do Pres: **Maria Aparecida de Oliveira Queiroz**	
Entregue ao Relator em 30/12/2021 Visto do Relator: **Erica de Souza Queiroz**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**Resultado da votação.**	
Data	**Vereador**		
		Unanimidade	X
		A favor	
		Contra	
		Rejeitado	
		Arquivado	
		Com emenda:	
		Sem emenda:	

07

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI CMC N.º:08/2021

DENOMINAÇÃO: Altera o Anexo I – Cargos de Provimento efetivo e o Anexo II da Lei 1.132/2011, de 27 de dezembro de 2011.

AUTOR(ES): MESA DIRETORA

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que trata-se de projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Erica de Souza Queiroz			

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Aprovado em duas discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 30 / 12 / 2021
O Presidente

08

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI CMC N.º:08/2021

DENOMINAÇÃO: Altera o Anexo I – Cargos de Provimento efetivo e o Anexo II da Lei 1.132/2011, de 27 de dezembro de 2011.

AUTOR(ES): MESA DIRETORA

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim Madalena S.de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio Martins Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021

Aprovado em duas discussão
Por unanimidade
ata das Sessões em 30/12/2021
O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

09

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI CMC N.º:08/2021

DENOMINAÇÃO: Altera o Anexo I – Cargos de Provimento efetivo e o Anexo II da Lei 1.132/2011, de 27 de dezembro de 2011.

AUTOR(ES): MESA DIRETORA

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Erica de Souza Queiroz			

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021

Aprovado em dois discursos
Por unanimidade
Sessão em 30 / 12 / 2021
Presidente

10

PROPOSIÇÃO DE LEI N°. 074/2021

Altera o Anexo I – Cargos de Provimento efetivo e o Anexo II da Lei 1.132/2011, de 27 de dezembro de 2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 51, inciso IV da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o Anexo I – Cargos de Provimento efetivo e o Anexo II da Lei 1.132/2011, de 27 de dezembro de 2011.

I- O Anexo I - cargos de provimento efetivo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	N° CARGOS VAGAS	VENCIMENTO INICIAL R$
Auxiliar de Serviços Gerais	CM-ASS	3	R$ 1.793,21
Auxiliar Legislativo	CM-ALE	2	R$ 3.037,27
Secretária Executiva	CM-DSE	1	R$ 6.060,95
Contabilista	CM-CTT	1	R$ 6.060,95
Controlador	CM-CTI	1	R$ 6.528,53
Jardineiro	CM-JAR	1	R$ 1.793,21
Motorista	CM-MOT	1	R$ 1.793,21
Operador de som	CM-OPS	1	R$ 1.793,21
Recepcionista	CM-RCP	1	R$ 2.169,46
Telefonista	CM-TEL	1	R$ 2.169,46
Técnico em Computação	CM-TCO	1	R$ 2.169,46
Vigia	CM-VIG	2	R$ 1.793,21

II - O Anexo II - **vencimentos, progressão vertical e horizontal dos cargos efetivos do legislativo**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
VENCIMENTOS, PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL DOS CARGOS EFETIVOS DO LEGISLATIVO

	A		B		C		D		F	
0	1.793,21	1.882,87	2.169,46	2.277,93	3.037,27	3.189,13	6.060,95	6.364,00	6.528,53	6.854,96
1	1.829,07	1.920,53	2.212,85	2.323,49	3.098,02	3.252,92	6.182,17	6.491,28	6.659,10	6.792,28
2	1.865,66	1.958,94	2.257,11	2.369,96	3.159,98	3.317,97	6.305,81	6.621,10	6.792,28	6.928,13
3	1.902,97	1.998,12	2.302,25	2.417,36	3.223,18	3.384,33	6.431,93	6.753,53	6.928,13	7.066,69
4	1.941,03	2.038,08	2.348,29	2.465,71	3.287,64	3.452,02	6.560,57	6.888,60	7.066,69	7.208,02
5	1.979,85	2.078,84	2.395,26	2.515,02	3.353,39	3.521,06	6.691,78	7.026,37	7.208,02	7.352,19
6	2.019,45	2.120,42	2.443,16	2.565,32	3.420,46	3.591,48	6.825,61	7.166,89	7.352,19	7.499,23
7	2.059,83	2.162,83	2.492,03	2.616,63	3.488,87	3.663,31	6.962,13	7.310,23	7.499,23	7.649,21
8	2.101,03	2.206,08	2.541,87	2.668,96	3.558,65	3.736,58	7.101,37	7.456,44	7.649,21	7.802,20
9	2.143,05	2.250,20	2.592,71	2.722,34	3.629,82	3.811,31	7.243,40	7.605,57	7.802,20	7.958,24
10	2.185,91	2.295,21	2.644,56	2.776,79	3.702,42	3.887,54	7.388,26	7.757,68	7.958,24	8.117,41
11	2.229,63	2.341,11	2.697,45	2.832,32	3.776,46	3.965,29	7.536,03	7.912,83	8.117,41	8.279,75
12	2.274,22	2.387,94	2.751,40	2.888,97	3.851,99	4.044,59	7.686,75	8.071,09	8.279,75	8.445,35
13	2.319,71	2.435,69	2.806,43	2.946,75	3.929,03	4.125,48	7.840,49	8.232,51	8.445,35	8.614,26
14	2.366,10	2.484,41	2.862,56	3.005,68	4.007,61	4.207,99	7.997,29	8.397,16	8.614,26	8.786,54
15	2.413,42	2.534,10	2.919,81	3.065,80	4.087,77	4.292,15	8.157,24	8.565,10	8.786,54	8.962,27
16	2.461,69	2.584,78	2.978,20	3.127,11	4.169,52	4.378,00	8.320,39	8.736,40	8.962,27	9.141,52
17	2.510,93	2.636,47	3.037,77	3.189,66	4.252,91	4.465,56	8.486,79	8.911,13	9.141,52	9.324,35
18	2.561,15	2.689,20	3.098,52	3.253,45	4.337,97	4.554,87	8.656,53	9.089,36	9.324,35	9.510,84
19	2.612,37	2.742,99	3.160,49	3.318,52	4.424,73	4.645,97	8.829,66	9.271,14	9.510,84	9.701,05
20	2.664,62	2.797,85	3.223,70	3.384,89	4.513,22	4.738,88	9.006,25	9.456,57	9.701,05	9.895,07
21	2.717,91	2.853,80	3.288,18	3.452,59	4.603,49	4.833,66	9.186,38	9.645,70	9.895,07	10.092,97
22	2.772,27	2.910,88	3.353,94	3.521,64	4.695,56	4.930,34	9.370,11	9.838,61	10.092,97	10.294,83
23	2.827,71	2.969,10	3.421,02	3.592,07	4.789,47	5.028,94	9.557,51	10.035,38	10.294,83	10.500,73
24	2.884,27	3.028,48	3.489,44	3.663,91	4.885,26	5.129,52	9.748,66	10.236,09	10.500,73	10.710,75
25	2.941,95	3.089,05	3.559,23	3.737,19	4.982,96	5.232,11	9.943,63	10.440,81	10.710,75	10.924,96

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

12
10

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara